



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.489, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o artigo 356 da Lei Complementar nº 270, de 07 de dezembro de 2015 (Código Tributário Municipal), criou a UFM como indexador dos Tributos Municipais, bem como para cálculo de todas as multas, preços, tarifas, serviços públicos e demais verbas e vantagens previstas na legislação municipal;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do artigo 356 do Código Tributário Municipal dispõe que a UFM será corrigida ou atualizada, por Decreto do Executivo, com base na variação do IPCA-IBGE;

CONSIDERANDO que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, teve variações de dezembro/2023 a dezembro/2024 percentuais de 4,87%, pelo que cumpre autorizar o reajuste da Unidade Fiscal do Município, DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado, desde de 01 de janeiro de 2025, o reajuste da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM de Espírito Santo do Turvo, dos atuais R\$28,29 (vinte e oito reais e vinte e nove centavos) para R\$29,67 (vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01.01.2025. Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 15 de janeiro de 2025.

**Gilberto Nascimento Bertolino**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 2489 em 15/01/2025  
Fis nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
Publicado nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.